



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
FACULDADE DE MEDICINA

PORTARIA Nº 33, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Padroniza o modelo de placas de formatura e normatiza o processo de afixação, no âmbito da Faculdade de Medicina da UFC (Famed/UFC).

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, Prof. JOÃO MACEDO COELHO FILHO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

CONSIDERANDO:

1. A decisão de que as próximas turmas de formandos em Medicina terão suas placas de formatura afixadas no Bloco Didático Prof. Ronaldo Ribeiro, face à inviabilidade relatada pela Superintendência do Complexo Hospitalar de continuar sendo afixadas no local habitual (Hospital Universitário Walter Cantídio);
2. Que as paredes internas da referida unidade didática são, em sua maioria, feitas de gesso, demandando assim procedimentos específicos para a fixação das placas;
3. A necessidade de se estabelecer um padrão que evite poluição visual, bem como danos ao imóvel e às próprias placas;
4. Orientação técnica da Prefeitura do Campus do Porangabuçu, relativa ao layout, peso e material adequado para a confecção das placas pelas comissões de formatura e à definição do local mais apropriado para instalação das mesmas pelos próximos 10 anos, ou seja, um total de 20 placas.

RESOLVE:

Art. 1º - Padronizar o modelo das placas de formatura no âmbito da Famed/UFC, que deverão ser confeccionadas em alumínio anodizado, no tamanho de 60cm (largura) x 40cm (altura), em conformidade com o desenho anexo a esta Portaria 4394339;

Art. 2º - A definição dos locais de instalação caberá à Administração do Bloco Didático Ronaldo Ribeiro em alinhamento com a Prefeitura do Campus, visando evitar perfuração de instalações elétricas e/ou hidráulicas;

Art. 3º - As empresas contratadas para **instalação das placas** deverão agendar o dia de instalação com antecedência mínima de 15 dias (úteis), de modo a permitir a conciliação com a agenda da Prefeitura do Campus;

Art. 4º - As instalações serão agendada sempre às sextas-feiras, no período da tarde, com o objetivo de minimizar o impacto às atividades didáticas.

Art. 5º - Os casos omissos serão apreciados pela Direção da Famed/UFC.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prof. JOÃO MACEDO COELHO FILHO
Diretor da Faculdade de Medicina/UFC



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MACEDO COELHO FILHO, Professor do Magistério Superior**, em 06/11/2023, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4594659** e o código CRC **570113B2**.